



APELO ao Governo do Estado para a regulamentação e implantação das fiscalizações previstas na Lei n.º 17.803/2023, que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado.

Considerando que em 2023, foi promulgada a Lei n.º 17.803, que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado, refletindo o “Princípio da Simetria” em relação à Lei Federal n.º 7.062/2022;

Considerando que de janeiro a outubro de 2023, foram registrados pelo menos 972 casos de abuso sexual em ambientes de saúde em 15 estados e no Distrito Federal;

Considerando que os relatos incluem assédio, estupro e importunação sexual durante consultas e procedimentos médicos;

Considerando que só no Estado São Paulo, há um registro de estupro dentro de um ambiente de saúde a cada 13 dias e os locais de maior ocorrência são hospitais, clínicas e postos de saúde;

Considerando que houve significativo aumento nos crimes desta natureza;

Considerando, que essa legislação é de extrema importância para garantir a dignidade, o respeito e o bem-estar das mulheres durante os procedimentos médicos;

Considerando, que esse apelo expressa o direito de toda mulher a ter um acompanhante de sua livre escolha durante consultas e exames, seja efetivamente implementada em todos os municípios do estado;



Considerando, que a presença de um acompanhante é fundamental para proporcionar apoio emocional, esclarecer dúvidas e garantir que os direitos das pacientes sejam respeitados;

Considerando que, com veemência, reforçamos o fato de que as autoridades municipais incluam em suas políticas de saúde a regulamentação da referida norma, no âmbito estadual, para que a capacitação dos profissionais de saúde seja um passo decisivo para que tal implementação ocorra;

Considerando que, com a regulamentação se garante que os profissionais estejam preparados, em suas unidades de saúde, para receber e acompanhar de forma humanizada essas pacientes;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado para a regulamentação e implantação das fiscalizações previstas na Lei n.º 17.803/2023, que assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado, dando-se ciência desta deliberação:

1. Governador do Estado de São Paulo - Tarcísio Freitas
2. Secretaria de Políticas para a Mulher - Sonaira Fernandes
3. Secretaria de Estado da Saúde - Dra. Priscilla Perdicaris

Sala das Sessões, em 12 de março de 2024.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique